



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2018

PROCESSO Nº 12/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2018, a partir das 14h00min HORAS.

LOCAL: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Sistema de Alarmes, Câmeras e Prestação de Serviços de Monitoramento e Segurança Eletrônica, com Fornecimento de Materiais e Equipamentos Diversos para Sistemas de Alarmes e Câmeras.

1 – DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, com Sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e sua equipe de apoio, designada nos termos da Portaria nº 37/2017, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**”, regida pela Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, com alterações nos Decretos nº 3693/2000 e nº 3748/2001 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste edital, a qual se subordina esta Autarquia, **no dia 16 de Julho de 2018, às 14h00**, em sessão única, desde que atendidas as especificações constantes do presente edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

2 – DO OBJETO

2.1- O presente Pregão Presencial, tem por objeto selecionar a proposta de Menor Preço (Maior Desconto) por Lote, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Sistema de Alarmes, Câmeras e Prestação de Serviços de Monitoramento e Segurança Eletrônica, com Fornecimento de Materiais e Equipamentos Diversos para Sistemas de Alarmes e Câmeras, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

A Autarquia efetuará pagamento através de cobrança bancária; devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente para depósito ou via boleto bancário.

Os recursos orçamentários serão os provenientes das dotações estabelecidas pela Lei 4.324/64, devidamente regulamentada pelo Decreto 68.704/71, e que compõe o seu orçamento para o exercício de 2018, sob a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.004.0023 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva, já provisionadas para a competência do ano de 2018.

4 – DA MOTIVAÇÃO

A presente licitação faz-se necessária para fins de segurança dos profissionais e colaboradores da Sede e das Regionais do Conselho Regional de Odontologia, sendo indispensável para o bom desempenho das funções do Conselho a Aquisição dos Bens e Serviços desta licitação.

5- EDITAL E ANEXOS



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.cropr.org.br>.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que tenham atividade econômica e técnica, compatíveis com o objeto licitado.

6.2 - Restrições à participação:

1. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação, de empresas que tenham em seu quadro, funcionários e ou dirigentes que atuem de forma direta ou indireta em Conselhos de Odontologia;
2. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal.
3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.
4. A inobservância das vedações anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

7.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

7.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 – O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ – CRO/PR, ora denominado órgão licitador, torna público que **até às 13h:30m do dia 16 de Julho de 2018**, em sua Sede administrativa sito à com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba, Estado do Paraná, **receberá a documentação e propostas através de protocolo na secretaria da sede - para a execução dos serviços objeto do presente edital.**

8.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.3 - A proponente deverá entregar ao Pregoeiro, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:

- a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO;



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

8.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO ÓRGÃO LICITADOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 – CRO/PR ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __/__/__
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO ÓRGÃO LICITADOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 – CRO/PR ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DATA: __/__/__
--

8.5 - Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

8.6 - A proposta e documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e não deverão conter rasuras.

9 – DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I - OBJETO;
- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO;

10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

10.1. A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços e colunas adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha e/ou rubricada nas demais folhas e anexa.

10.2. O proponente deverá preencher, na Proposta, todos os campos daquele documento em que constem as indicações de preenchimento obrigatórias, informando na proposta qual é o preço unitário (por lote) e total líquido, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 03 (três) casas decimais, para equipamentos e serviços contratados conforme Anexo I.

10.3. Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-smile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.

10.4. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

c) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;

10.5. Nos preços oferecidos deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto e serviço desta licitação será entregue no CRO/PR, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1. O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – DEVERÁ conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

11.2. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria.

11.3. Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria.

11.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

11.5. Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

11.6. Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, ANEXO IV.

11.7. Um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade da licitante.

11.8. Os documentos enumerados nos subitens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, poderão ser apresentados: em sua via original, por meio de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Autarquia ou por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em “site” próprio do Órgão Expedidor.

11.9. A autenticação feita por servidor deste Conselho poderá ser feita nas dependências desta Autarquia. Frisa-se contudo que os documentos têm de estar autenticado em momento anterior ao da sessão de abertura dos envelopes, sendo vedada a autenticação de documentos inseridos no envelope de habilitação, após o início da sessão.

11.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

12.1.1. No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues na secretaria da sede, pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.

12.1.2. Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

12.1.3. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

12.1.4 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

12.1.5. Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

12.1.6. A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote.

Lote	Lance Mínimo
1	R\$ 50,00
Lote	Lance Mínimo
2	R\$ 30,00

12.1.8. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL para Serviço de Mão de Obra e Monitoramento Mensal, para Instalação e Monitoramento de Alarmes e Câmeras, conforme modelos dos produtos e locais para Instalação e dos mesmos conforme descritos no ANEXO I.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

13. DO JULGAMENTO

13.1. O julgamento será procedido da seguinte forma:

13.1.1. O critério de julgamento será o menor PREÇO PELO LOTE 01 e 02.

13.1.2. No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 12.1.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

13.1.3. Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

13.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

13.1.5. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.1.6. No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.1.7. Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

13.1.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.1.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

13.1.10. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

14.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A adjudicação será feita por lote.

14.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

14.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Conselho Regional de Odontologia do PARANÁ;

14.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na Sede do CRO/PR, na com sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba, Estado do Paraná, no horário de expediente, das 08h30minh às 17h30minh;

14.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1- A entrega e instalação será única ou conforme solicitação do setor específico; realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a data da publicação da Homologação/Adjudicação na Imprensa Oficial do Estado, devendo ocorrer nos Imóveis pertencente ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná localizados nas cidades: **Curitiba, Maringá, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Ponta Grossa, Guarapuava e Umuarama**, no horário das 08h30m às 17h30m de segunda-feira a sexta-feira ou conforme solicitação da pessoa indicada pelo CRO/PR.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, conforme Anexo I do Edital;

16.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

16.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais e serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

16.3 - Constatadas irregularidades no objeto do presente, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso e a inexecução parcial ou total da obrigação assumida caracterizarão seu descumprimento e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

17.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. multas;

17.1.2.1. a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da obrigação.

17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

17.1.3. rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação;

17.1.4. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5. indenização ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

17.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.4.1. retardarem a execução do pregão;

17.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

17.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

18.2. Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

18.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente do CRO/PR.

18.6. Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.8. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

18.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.10. É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização do CRO/PR.

18.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

18.14. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro do CRO/PR e/ou Assessoria Jurídica do CRO/PR, com Sede à Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba, Estado do Paraná, das 08hs30min. até às 17hs30min., de segunda a sexta-feira, pelo FAX (41) 3025-9509 ou e-mail: contabilidade@cropr.org.br, respeitados os horários e dias acima indicados.

Curitiba, 29 de Junho de 2018.

Elter Flavio Rabelo
Pregoeiro do Conselho Regional
de Odontologia do Paraná



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018 LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Sistema de Alarmes, Câmeras e Prestação de Serviços de Monitoramento e Segurança Eletrônica, com Fornecimento de Materiais e Equipamentos Diversos para Sistemas de Alarmes e Câmeras

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Item	Descrição Equipamentos	Valor Unitário
1	Central de Alarme VW8Z Star VIA WEB	COMODATO
2	Baterias	COMODATO
3	Teclados 16 S	COMODATO
4	Sirenes	COMODATO
5	Sensores Semi Externo DT 75 DTECH	COMODATO
6	DVR 4 Canais MHDX + HD 1 TB Intelbras	COMODATO
7	Câmeras IR 20 Metros VHD 1120B Intelbras	COMODATO
8	Conversores de Imagem Balum - Gravo	COMODATO
9	Fontes de Alimentação 1 AMP	COMODATO
10	Caixas Steck	COMODATO
11	Tomadas	COMODATO
12	Cabeamentos	COMODATO
13	Envio dos Equipamentos	

- **Podendo ser substituído por produto de melhor qualidade caso tenha saído de Linha de produção**

LOTE 01

MÃO DE OBRA

Quantidade	Descrição Equipamentos
10	Mão de Obra Instalação Sistema de Alarme - Sede Curitiba
6	Mão de Obra Instalação Sistema de Câmeras - Sede Curitiba
18	Mão de Obra Instalação Sistema de Alarme - Curitiba
5	Mão de Obra Instalação Sistema de Câmeras - Curitiba
1	Mão de Obra Instalação Sistema de Alarme - Regional de Londrina
1	Mão de Obra Instalação Sistema de Câmeras - Regional de Londrina
1	Mão de Obra Instalação Sistema de Alarme - Regional de Maringá
1	Mão de Obra Instalação Sistema de Câmeras - Regional de Maringá
1	Mão de Obra Instalação Sistema de Alarme - Regional de Cascavel
1	Mão de Obra Instalação Sistema de Câmeras - Regional de Cascavel
1	Mão de Obra Instalação Sistema de Alarme - Regional de Foz do Iguaçu
1	Mão de Obra Instalação Sistema de Câmeras - Regional de Foz do Iguaçu



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

1	Mão de Obra Instalação Sistema de Alarme - Regional de Ponta Grossa
1	Mão de Obra Instalação Sistema de Câmeras - Regional de Ponta Grossa
1	Mão de Obra Instalação Sistema de Alarme - Regional de Guarapuava
1	Mão de Obra Instalação Sistema de Câmeras - Regional de Guarapuava
1	Mão de Obra Instalação Sistema de Alarme - Regional de Umuarama
1	Mão de Obra Instalação Sistema de Câmeras - Regional de Umuarama
VALOR TOTAL MAXIMO PREVISTO - R\$ 14.580,00	

LOTE 02

SERVIÇOS MENSAIS

SERVIÇOS MENSAIS	
Quantidade	Descrição dos Serviços Mensais
10	Monitoramento de Alarme + Comodato - Sede Curitiba
6	Monitoramento de Câmeras + Comodato - Sede Curitiba
1	Chip GPRS - Comunicação via chip de Dados - Sede Curitiba
10	Monitoramento de Alarme + Comodato - Curitiba
6	Monitoramento de Câmeras + Comodato - Curitiba
1	Chip GPRS - Comunicação via chip de Dados - Sede Curitiba
1	Monitoramento de Alarme + Comodato - Regional de Londrina
1	Monitoramento de Câmeras + Comodato - Regional de Londrina
1	Chip GPRS - Comunicação via chip de Dados - Regional de Londrina
1	Monitoramento de Alarme + Comodato - Regional de Maringá
1	Monitoramento de Câmeras + Comodato - Regional de Maringá
1	Chip GPRS - Comunicação via chip de Dados - Regional de Maringá
1	Monitoramento de Alarme + Comodato - Regional de Cascavel
1	Monitoramento de Câmeras + Comodato - Regional de Cascavel
1	Chip GPRS - Comunicação via chip de Dados - Regional de Cascavel
1	Monitoramento de Alarme + Comodato - Regional de Foz do Iguaçu
1	Monitoramento de Câmeras + Comodato - Regional de Foz do Iguaçu
1	Chip GPRS - Comunicação via chip de Dados - Regional de Foz do Iguaçu
1	Monitoramento de Alarme + Comodato - Regional de Ponta Grossa
1	Monitoramento de Câmeras + Comodato - Regional de Ponta Grossa
1	Chip GPRS - Comunicação via chip de Dados - Regional de Ponta Grossa
1	Monitoramento de Alarme + Comodato - Regional de Guarapuava
1	Monitoramento de Câmeras + Comodato - Regional de Guarapuava
1	Chip GPRS - Comunicação via chip de Dados - Regional de Guarapuava
1	Monitoramento de Alarme + Comodato - Regional de Umuarama
1	Monitoramento de Câmeras + Comodato - Regional de Foz do Umuarama
1	Chip GPRS - Comunicação via chip de Dados - Regional de Foz do Umuarama
VALOR TOTAL MAXIMO PREVISTO MENSAL - R\$ 5.810,00	



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

A instalação será única ou conforme solicitação do setor específico; a ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a data da publicação da Homologação/Adjudicação na Imprensa Oficial do Estado ou assinatura no contrato. Devendo a instalação e monitoramento de Câmeras e Alarmes ocorrer nos Imóveis pertencentes ao Conselho Regional de Odontologia do Paraná localizados nas cidades de Curitiba, Maringá, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Ponta Grossa, Guarapuava e Umuarama.

No horário das 08h30m às 17h30m de segunda-feira a sexta-feira ou conforme solicitação da pessoa indicada pelo CRO/PR para informar o melhor dia e horário.

- Fornecimento de um sistema que possa visualizar todas as imagens juntas das câmeras da Sede e Regionais na Sede do CRO/PR através de Computador e Celular.
- Deverá ser fornecido assistência técnica e fornecimento de todas as peças necessárias para o bom funcionamento dos itens licitados.
- O tempo de chegada do técnico no local de instalação dos equipamentos – Sede e Regionais do CRO/PR, após a solicitação deverá ser de, no máximo, 01 hora dentro do período de disponibilidade, com monitoramento tático de 24 horas e monitoramento de câmeras e alarmes;
- Em caso de retirada para reparo de algum item, deve ser colocado equipamento semelhante de backup (substituto).
- Senha verbal (para o CRO/PR); Senha de coação;
- Atendimento do plantão com comprovante de vistoria;
- Controle de não ativação;



Conselho Regional de Odontologia do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ALARMES E CÂMERAS

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

AO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, 2281, Mercês, Curitiba, Estado do Paraná.
Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____, representante legal da Licitante: _____ CREDENCIO o(a) Senhor (a): _____

_____, _____, nome completo _____ estado civil _____, naturalidade _____ nacionalidade _____, CPF _____, céd. identidade/órgão expedidor _____ residência _____, telefone _____ profissão _____

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Curitiba, de _____ de 2018.

Assinatura e/ou carimbo (com o nome e cargo do signatário)
do representante legal da empresa licitante
(reconhecer firma)



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 LICITAÇÃO - CRO/PR - MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ALARMES E CÂMERAS

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativo a aquisição de materiais e serviço de monitoramento de segurança, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nesta proposta.

O prazo de entrega é de até 10 dias, contados da data da publicação da homologação/adjudicação ou assinatura no contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de (mínimo de 30) dias, a partir da entrega do envelope da proposta.

Atenciosamente.

Local e data.

Razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal -
carteira de identidade, nº e órgão emissor)



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

**LICITAÇÃO – CRO/PR
MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ALARMES E CÂMERAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 11.6 do Edital Pregão Presencial nº 09/2018, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por, menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CÂMERAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SISTEMAS DE ALARMES E MONITORAMENTOS, FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ E.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, autarquia de Direito Público, instituído pela Lei nº 4.324 de 14 de Abril de 1964, e Regulamentada pelo Decreto 768.704 de 03 de Junho de 1971, com Sede à Avenida Manoel Ribas 2281 – Mercês, Curitiba, PR, neste ato representado por seu Presidente, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com CNPJ....., e sede na Rua....., na cidade de , neste ato representada por....., a seguir denominada **Contratada**, que em razão da proposta vencedora do **Pregão Presencial n. 009/2018, Processo n. 012/2018**, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ receberá da contratada os seguintes serviços: compreende o objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de alarmes, câmeras e prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de alarmes e monitoramentos, **conforme descrito no Anexo I do Edital**.

Os equipamento deverá conter as seguintes características mínimas especificada no Anexo I.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto da presente licitação, sendo que a presença da fiscalização desta Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos.

2.3. Todo serviço mencionado no objeto será executado sob-responsabilidade direta da CONTRATADA.

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA:

2.4.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto desta licitação;

2.4.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;

2.4.3. Todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumento e demais despesas necessárias.

2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

2.6. Indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2018.

2.8. Não transferir ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

2.9. Deverá atender todas as exigências informadas no Anexo I.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Deve o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste contrato.

4. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A vigência do presente Termo será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes, limitada há 60 meses.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

4.2 – Em havendo prorrogação, após os 12 meses, poderá haver reajuste anual o qual deverá ser pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – INPC/IBGE ou outro índice que vir substituí-lo.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenham sido protocolizadas no setor de Contabilidade do CRO/PR, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento.

5.2 - A fatura emitida pela Contratada será verificada pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, e satisfeita, se embargo algum for oposto, na forma abaixo disposta, em 10 (dez) dias mediante crédito bancário ou diretamente;

5.3 - Em havendo a ocorrência de erro ou dúvida, esta será imediatamente comunicada por ofício e mediante protocolo de recebimento à Contratada, restando o pagamento suspenso até a retificação da fatura, não correndo nesse período e nessas hipóteses qualquer multa ou juros contra o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

5.4 - Nenhum pagamento será liberado à Contratada sem que esta prove ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, a sua regularidade com a contribuição social relativa ao sistema de Seguridade Social - INSS -, e com o “Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS”, respeitando-se, porém, o prazo de validade das certidões negativas que apresentou e que deverá renovar regularmente.

6. DAS PENALIDADES

6.1 - Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais;

6.2 - A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ;

6.3 - Serão, a juízo do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, aplicadas à **Contratada**, em caso de positivamente de inexecução ou mora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto da última fatura satisfeita no caso de negligência ou descumprimento do serviço que lhe for solicitado dentro dos prazos fixados;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do faturamento do mês anterior no caso de reincidência da negligência, de mora no cumprimento dos prazos que lhe foram fixados, ou de qualquer outra prestação que era devida, tenha fundo culposo, doloso ou revestida de má-fé, e,

d) Suspensão do direito de licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ seja em período de até dois anos, seja em definitivo, com a sua respectiva declaração de inidoneidade;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ.

6.4 - As penalidades pecuniárias serão sempre consideradas dívidas líquidas e certas sendo calculadas sobre o valor global do presente instrumento, ficando o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ autorizado a descontá-las dos pagamentos que restarem pendentes entre as partes, ou, ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente contrato como título executivo extrajudicial;

6.5 - O prazo de defesa e de eventual recurso da Contratada será de cinco dias, contados de sua regular intimação do que se consigna contra ela;

6.6 - A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses legais, e caso a Contratada reste contumaz em sua negligência ou que a sorte da irregularidade no cumprimento esteja levando o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ a intoleráveis prejuízos à sua atividade administrativa, apurando-se as perdas e danos;

6.7 - Caracterizam-se como estorvos e embargos ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sucessivas falta de informação do andamento dos serviços contratados bem como a demora habitual na entrega das informações, entre outras hipóteses;

7. DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do contrato é de R\$ (), e que irá **onerar a dotação orçamentária corrente, sob** rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.023 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva, cuja dotação de custeio foram aprovadas em Reunião Plenária.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A tolerância ou não exercício, pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo;

8.2 - Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama a empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios;



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

8.3 - O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se a Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação;

8.4 - Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Curitiba, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal 8.666, para publicação resumida na imprensa oficial.

Curitiba (PR), de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

PRESIDENTE

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____
2) _____